



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0016559/2024-82

EDITAL Nº 14/2024

PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA (PQ/UEMG)

DEMANDA INDUZIDA - PROJETOS DE PESQUISA APROVADOS POR AGÊNCIA DE FOMENTO OFICIAL COM ÊNFASE EM INOVAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para concessão de bolsas no âmbito do Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ/UEMG), conforme facultado pela Lei Estadual nº 22.929 de 12 de janeiro de 2018, Decreto Estadual nº 47.442 de 4 de julho de 2018, Decreto Estadual nº 47.512 de 15 de outubro de 2018, Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, assim como as disposições contidas na Resolução CONUN/UEMG nº 528, de 11 de novembro de 2021, na Resolução CONUN/UEMG nº 641, de 20 de setembro de 2024, e na Resolução CONUN/UEMG nº 642, de 25 de setembro de 2024.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Edital tem os seguintes objetivos:

1.1.1. Selecionar pesquisadores bolsistas, no âmbito do Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa, que sejam coordenadores ou subcoordenadores de projetos de pesquisa em diferentes áreas do conhecimento, **com ênfase em inovação**.

1.1.1.1. O Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa abrange o fomento de projetos de pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento de tecnologia, produto, processo ou serviço, ou à realização de atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia, e a concessão da bolsa não importará contraprestação de serviços, nos termos do art. 80, § 3º, do Decreto n.º 47.442, de 04 de julho de 2018, e do art. 3º da Resolução CONUN/UEMG n.º 642/2024.

1.1.2. Contribuir para o aumento da produtividade, da qualidade dos projetos de pesquisa e para a consolidação da excelência acadêmica na Universidade.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O presente Edital tem por finalidade a seleção de Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica, com ênfase em Inovação, sob a coordenação ou subcoordenação de docentes da UEMG, aprovados por agência de fomento oficial, para a concessão de Bolsas Produtividade.

2.1.1. **Para este Edital tem-se a previsão de serem implementadas até 70 (setenta) Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ).**

2.2. Poderão ser submetidas ao presente Edital propostas de plano(s) de trabalho(s) elaborados e apresentados por docentes efetivos em exercício nas unidades acadêmicas da Universidade do Estado de Minas Gerais.

2.3. Cada proponente poderá submeter, no presente Edital, somente **01 (uma) proposta**.

2.4. O(A) proponente deverá ser Coordenador(a) ou Subcoordenador(a) do Projeto de Pesquisa Científica ou Tecnológica, com ênfase em Inovação, aprovado por agência de fomento oficial.

2.5. O(A) Coordenador(a) e o(a) Subcoordenador(a) de um mesmo projeto aprovado por agência de fomento oficial poderão pleitear bolsas, desde que apresentem Planos de Trabalho diferentes.

2.6. Caso o proponente submeta mais de uma proposta para o presente Edital, será considerada a última submissão.

2.6.1. Todas as dúvidas referentes às regras deste edital deverão ser encaminhadas para a conta de e-mail da Coordenadoria de Bolsas de Pesquisa e Iniciação Científica/PROPPG-UEMG (editais.ic@uemg.br).

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA À BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA - DEMANDA INDUZIDA PROJETOS DE PESQUISA APROVADOS POR AGÊNCIA DE FOMENTO OFICIAL

3.1. São requisitos para candidatura à Bolsa de Produtividade em Pesquisa:

3.1.1. Dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva execução do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

3.1.2. Ser docente da UEMG em exercício de cargo efetivo.

3.1.3. Possuir título de doutor obtido no país, ou reconhecido quando obtido no exterior.

3.1.4. Ter seu currículo Lattes atualizado, atualizado até a data limite para submissão das propostas.

3.1.5. Ser coordenador ou subcoordenador de Projeto Científico ou Tecnológico com ênfase em inovação, aprovado por Órgão Oficial de Fomento.

3.1.6. Estar adimplente com os programas/editais de pesquisa encerrados e/ou vigentes coordenados pela PROPPG/UEMG no momento da implementação da Bolsa.

3.1.7. Estar em exercício no ato da implementação da Bolsa, não sendo permitida a implementação em casos de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento.

3.1.8. Não ser beneficiário(a) de bolsas que sejam financiadas por órgãos governamentais ou por qualquer órgão ou instituição de fomento, quando da submissão da proposta.

4. DA PROPOSTA DE TRABALHO

4.1. Para fins deste Edital, considera-se uma Proposta o conjunto:

I - Projeto de Pesquisa aprovado por Agência de Fomento Oficial, com ênfase em inovação,

II - Plano de Trabalho para o(a) Bolsista, **obrigatoriamente conforme ANEXO II do Edital.**

4.2. O Plano de Trabalho do bolsista deverá explicitar de forma detalhada, as atividades a serem desenvolvidas de acordo com o cronograma do Projeto para o período de **até 24 (vinte e quatro)** meses, devendo ser elaborado, **obrigatoriamente**, conforme o modelo disponível na página do programa - Formulário - Plano de Trabalho do(a) docente bolsista (**Anexo II**).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A submissão da proposta deverá ser realizada de acordo com o cronograma deste edital, exclusivamente, de forma eletrônica, utilizando-se o Formulário de Submissão de Propostas de Plano(s) de Trabalho(s) on-line disponível em: <https://forms.gle/QawQ5SyqbBo1LLEL6>

5.2. O horário limite para submissão da proposta será até às 23 h e 59 min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data final descrita, conforme cronograma definido neste Edital.

5.3. Todos os itens obrigatórios do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

5.4. O(A) proponente deverá anexar, via *upload*, em formato PDF, os seguintes documentos:

I - Arquivo eletrônico contendo documento oficial da agência de fomento comprovando o apoio (Termo de Outorga) em formato PDF **ou Resultado Oficial do órgão de fomento**;

II - Projeto aprovado pelo órgão de Fomento em formato PDF **(com identificação inequívoca do(a) coordenador(a) e/ou subcoordenador(a) do projeto)**;

III - Declaração de não acúmulo de recebimento de bolsa e de execução de Projeto de Pesquisas Científica ou Tecnológica, com ênfase em inovação e Termo de compromisso de permanência na UEMG (Anexo I) assinada;

IV - Plano de Trabalho para o(a) bolsista docente em formato PDF, **sem qualquer identificação de membros da equipe executora (Anexo II)**.

V - Plano de Trabalho para o(a) bolsista docente em formato PDF, idêntico ao que se refere o item 5.4 IV, **assinado pelo proponente (Anexo II)**.

5.5. A ausência de qualquer documento, informações incompletas ou sem assinaturas implicará na eliminação da Proposta.

5.6. Não será considerada a documentação que não estiver em condições de ser lida e adequadamente analisada pelo Comitê de Avaliação.

5.7. Será considerada a última submissão da Proposta e não será admitida a complementação da documentação após a finalização do processo de inscrição pelo(a) proponente(a).

5.8. A submissão das informações no formulário eletrônico e o envio dos documentos via *upload* é de total responsabilidade do(a) proponente, cabendo a ele(a) a conferência do conteúdo antes da inserção e envio da inscrição à PROPPG.

5.9. A PROPPG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas de sinal de internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do(a) proponente, que impossibilitem a transferência dos dados.

5.10. Para assegurar a avaliação cega entre pares, o Plano de Trabalho (item 5.4 IV) não poderá apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro da equipe executora, sob pena de desclassificação da Proposta.

6. DO PROJETO DE PESQUISA

6.1. O Projeto de Pesquisa Científica ou Tecnológica, com ênfase em Inovação, deverá ter sido aprovado por agência de fomento oficial.

6.2. O prazo de vigência da bolsa não poderá ultrapassar o prazo de vigência do projeto aprovado por agência oficial.

6.3. O Plano de Trabalho para o(a) Bolsista deverá ser vinculado ao projeto aprovado por Agência de Fomento Oficial e deverá conter de forma detalhada: **Título do Plano de Trabalho do bolsista, diferente do título do projeto original**, Descrição e Justificativa do projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação e resultados pretendidos, Objetivo Geral e Específicos, Cronograma de metas (meta, descrição, indicador físico, quantidade e duração), Produção científica e/ou tecnológica, Descrição das Atividades do (a) Bolsista e o Cronograma para até **24 (vinte e quatro)** meses, obrigatoriamente conforme **Anexo II**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA PQ/UEMG

7.1. São obrigações do(a) pesquisador(a) contemplado(a) com Bolsa de Produtividade em Pesquisa:

7.1.1. Dedicar-se às atividades de pesquisa durante a vigência da bolsa, previstas no Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho apresentados à PROPPG.

7.1.2. Comprometer-se formalmente a permanecer na UEMG, após o término por período equivalente, no mínimo, ao do benefício recebido, sob pena de ressarcimento do valor custeado.

7.1.3. Administrar os recursos recebidos pela Bolsa de Produtividade, aplicando-os para o

desenvolvimento e divulgação dos Projetos de Pesquisa do proponente.

- 7.1.4. Atuar como consultor(a) da UEMG e como avaliador(a) de projetos de pesquisa a que lhe forem requisitados.
- 7.1.5. Entregar assiduamente e pontualmente pareceres e outras avaliações requisitadas pela PROPPG, pelas Coordenações e/ou Centros de Pesquisa das Unidades Acadêmicas.
- 7.1.6. Manter durante a execução da Proposta todas as condições apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.
- 7.1.7. Entregar os produtos pretendidos ao Órgão de Fomento, quando da finalização do projeto.
- 7.1.8. Encaminhar a aprovação da prestação de contas técnico-científica à UEMG, quando da finalização do projeto, perante o Órgão de Fomento.
- 7.1.9. No período de até 60 dias após o encerramento da bolsa, o(a) docente deverá encaminhar relatório explicitando os avanços na pesquisa proporcionado pela bolsa produtividade, mesmo que ainda não tenha cumprido com o exigido nos itens 7.1.7 e 7.1.8.
- 7.1.10. No período de até 60 dias após o encerramento da bolsa, o(a) docente deverá entregar o Pitch de até 05 (cinco) minutos, ainda que não tenha cumprido com o exigido nos itens 7.1.7 e 7.1.8.
- 7.1.11. O Pitch será utilizado para divulgação das pesquisas nos canais da Universidade do Estado de Minas Gerais, visando a popularização da ciência.
- 7.1.12. Usar o endereço institucional da Universidade do Estado de Minas Gerais em todas as publicações científicas.
- 7.1.13. Citar o apoio da UEMG nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital, com o seguinte apoio: “Pesquisador Produtividade da UEMG – PQ/UEMG”.
- 7.1.14. Além de citar o apoio da UEMG, o(a) pesquisador(a) deverá citar o apoio do órgão financiador do projeto, conforme exigências do edital do fomento no qual o projeto foi aprovado.
- 7.1.15. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG e de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados aos(às) pesquisadores(as) e à comunidade científica, propondo palestras, mesas redondas e/ou minicursos, podendo ser em grupos de docentes contemplados(as) com a bolsa ou ainda atuando como parecerista de apresentações de banner e/ou apresentações orais.
- 7.1.16. Comunicar a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação em até 30 dias antes do encerramento da vigência do projeto em que o plano de trabalho é vinculado.
- 7.1.17. Respeitar o estabelecido na legislação vigente da Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), caso os resultados do Projeto ou o Relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos.
- 7.1.18. Assinar o Termo de Outorga, que será firmado entre a UEMG, Coordenador do Projeto de Pesquisa Científica ou Tecnológica, com ênfase em Inovação, e a Fundação de Apoio (Anexo III).
- 7.1.19. Devolver à UEMG, em valores atualizados, os recursos despendidos em seu proveito, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital ou nos casos de desligamento da UEMG ou pedido de cancelamento, durante a vigência da bolsa.
- 7.1.20. O desrespeito às obrigações do bolsista PQ/UEMG acarretará a restrição à concorrência aos Editais gerenciados pela PROPPG, até a regularização das pendências.

8. DAS BOLSAS

- 8.1. Cada docente poderá submeter, no presente Edital, 01 (uma) proposta.
- 8.2. O Coordenador e o Subcoordenador de um mesmo projeto aprovado por Agência de Fomento Oficial poderão pleitear bolsas desde que apresentem planos de trabalho distintos.

- 8.2.1. **Consideram-se distintos os planos de trabalho cujos título e objetivos sejam diferentes.**
- 8.3. A Bolsa será concedida individualmente, em função dos critérios dispostos nesse Edital.
- 8.4. Caso o número de propostas seja maior do que o número de cotas de bolsas, serão aplicados os critérios de desempate previstos neste Edital.
- 8.5. A Bolsa de Produtividade em Pesquisa terá a duração de até 24 (vinte e quatro) meses e será paga em até 24 (vinte e quatro) parcelas no valor de R\$1.100,00.
- 8.5.1. A vigência da bolsa não poderá ultrapassar a vigência do projeto aprovado por Agência Oficial.
- 8.6. A vigência da bolsa poderá ser prorrogada, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 8.6.1. Em caso de prorrogação, deverá ser apresentado novo plano de trabalho, juntamente com o relatório das atividades desenvolvidas.
- 8.6.2. A prorrogação da vigência da bolsa ficará condicionada à vigência do projeto.
- 8.7. O pagamento da Bolsa será feito diretamente na conta bancária do(a) docente bolsista, condicionado ao ateste mensal.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. A avaliação será realizada em etapa única de prioridade, conforme o disposto:
- I - Prioridade I - Coordenador(a) de projeto aprovado em Órgão de Fomento e docente vinculado(a) a Programa de Pós-graduação da UEMG.
 - II - Prioridade II - Coordenador(a) de projeto aprovado em Órgão de Fomento e docente não vinculado(a) a Programa de Pós-graduação da UEMG.
 - III - Prioridade III - Subcoordenador(a) de projeto aprovado em Órgão de Fomento e docente vinculado(a) a Programa de Pós-graduação da UEMG.
 - IV - Prioridade IV - Subcoordenador(a) de projeto aprovado em Órgão de Fomento e docente não vinculado(a) a Programa de Pós-graduação da UEMG.
- 9.2. Caso haja mais propostas do que cotas de bolsas disponíveis dentro de cada prioridade, o Plano de Trabalho será avaliado como critério de classificação.
- 9.2.1. O Plano de Trabalho submetido será analisado pelo Comitê Institucional de Avaliação, constituído por docentes da UEMG, considerando os itens indicados na tabela a seguir.

	Detalhamento	Pontuação Máxima por Item
Plano de Trabalho	O plano de trabalho deve indicar as contribuições do(a) bolsista na realização da pesquisa. Deverá ser avaliada a ênfase na inovação do projeto de pesquisa.	5
	O plano de trabalho proposto para o(a) bolsista deve estar adequado à atividade da pesquisa. Os objetivos pretendidos e produtos prometidos devem estar de acordo com a vigência da bolsa e complexidade do projeto. O cronograma de metas deve estar condizente com a proposta do plano de trabalho.	5
	Pontuação Máxima	10

- 9.3. O(s) Plano(s) de Trabalho submetidos, em nenhuma hipótese, poderão ser avaliados pelo Comitê da Unidade de origem.
- 9.4. O(s) Plano(s) de Trabalho classificado(s) serão listados de acordo com a pontuação total, da maior para a menor, somente para fins de desempate.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

- 10.1. O primeiro critério de classificação segue o critério de prioridade, conforme item 9.1.
- 10.2. O segundo critério de classificação, será conforme o disposto no item 9.2 e seus subitens.

- 10.3. Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:
- I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelecido pelo parágrafo único do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - II - Maior idade;
 - III - Avaliação do Plano de Trabalho.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. A **Relação Preliminar de Inscrições** será divulgada pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, conforme o cronograma.

11.2. Poderão ser interpostos recursos contra a Relação Preliminar de Inscrições, conforme o cronograma, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado.

11.3. A **Homologação das Inscrições** será divulgada pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, conforme o cronograma.

11.4. O **Resultado Preliminar**, com a relação dos planos de trabalhos classificados, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, conforme cronograma.

11.5. Poderão ser interpostos recursos contra o **Resultado Preliminar**, conforme o cronograma, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado.

11.6. A Ficha de Avaliação do Plano de Trabalho será disponibilizada, mediante requerimento do(a) proponente, pelo endereço eletrônico editais.ic@uemg.br, **até às 15h durante o período de interposição de recursos**, conforme cronograma, para permitir a apresentação de recursos.

11.7. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, não cabendo recursos adicionais.

11.8. Os recursos ou solicitações de reconsiderações enviados intempestivamente, não serão analisados.

11.9. Não serão aceitos recursos:

- I - Enviados por outros meios que não o descrito nos termos deste Edital.
- II - Interpostos fora dos prazos estabelecidos.
- III - Em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

11.10. O **Resultado Final**, com a relação das propostas de Planos de Trabalho contemplados com bolsas, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, conforme o cronograma.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO

12.1. A implementação da Bolsa obedecerá a ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura do Termo de Outorga (Anexo III), por meio do SEI, que será firmado entre a UEMG, o(a) Coordenador(a) da proposta à Bolsa e a Fundação de Apoio.

12.2. O(A) pesquisador(a) contemplado(a) com a bolsa deverá estar em exercício no ato da implementação da bolsa, não sendo permitida a implementação em casos de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento.

12.3. A Bolsa de Produtividade em Pesquisa poderá ser cancelada pela PROPPG mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.4. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do Projeto de Pesquisa.

12.5. Os(As) pesquisadores(as) contemplados(as) deverão cadastrar o Projeto de Pesquisa no Currículo Lattes, imediatamente, após divulgação do Resultado Final na página da UEMG.

12.6. Os proponentes são os únicos responsáveis por obter todas as autorizações éticas ou legais necessárias para a execução do projeto, não responsabilizando a UEMG por qualquer descumprimento

legal ou ético por parte dos proponentes, que deverão indenizar ou ressarcir a UEMG, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor, tendo por causa dano decorrente direta ou indiretamente da bolsa produtividade.

13. **DOS RELATÓRIOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS DA PESQUISA E CERTIFICAÇÃO**

13.1. O(a) pesquisador(a) contemplado(a) com a Bolsa de Produtividade em Pesquisa deverá apresentar Relatórios Técnico-Científicos Parcial e Final de desenvolvimento do projeto de pesquisa.

13.1.1. Para bolsas com duração superior a 12 (doze) meses, deverá ser apresentado o Relatório Técnico-Científico Parcial, detalhando o andamento da execução das metas acordadas no Plano de Trabalho, no prazo de 30 (trinta) dias após os primeiros 12 (doze) meses de vigência da bolsa.

13.1.2. No período de até 60 dias após o encerramento da bolsa, o(a) o pesquisador deverá encaminhar relatório explicitando os avanços na pesquisa proporcionado pela bolsa produtividade, ainda que não tenha cumprido com o exigido nos itens 7.1.7 e 7.1.8.

13.1.3. No período de até 60 dias após o encerramento da bolsa, o(a) docente deverá entregar o Pitch, conforme item 7.1.10, ainda que não tenha cumprido com o exigido nos itens 7.1.7 e 7.1.8.

13.1.4. O(a) pesquisador(a) deverá encaminhar a aprovação da prestação de contas técnico-científica à UEMG, quando da finalização do projeto, perante o órgão de fomento.

14. **DO CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATA/PRAZO
Período de submissão de propostas de plano(s) de trabalho(s)	12 a 19 de novembro 2024
Publicação da Relação Preliminar de Inscrições	até 26 de novembro de 2024
Período de interposição de recursos contra a Publicação Preliminar de Inscrições	dois dias úteis após o resultado preliminar das inscrições
Divulgação das Inscrições Homologadas	até 02 de dezembro de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar	até 09 de dezembro de 2024
Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	dois dias úteis após o resultado preliminar
Divulgação do Resultado Final	até 16 de dezembro de 2024
Período de Assinatura do Termo de Outorga	a partir do resultado final

15. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão avaliados pela PROPPG.

15.2. O presente Edital tem validade até a data de 31 de dezembro de 2024.

15.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024

Vanesca Korasaki

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vanesca Korasaki, Pró-Reitor(a)**, em 12/11/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **101476447** e o código CRC **F0ED71BB**.